	σ
	C
	ш
	◂
	ċ
	Č
	4
	õ
	1
	α
	◁
	\mathcal{L}
	\mathcal{L}
	L
	Q
	\subset
	Ц
	ď
	ä
0	7
œ	7
=	ä
₩.	'n
ᆂ	7
Z	ŏ
$\overline{}$	
_	ä
⋖	ö
Щ	ŭ
∝	đ
α	ď
\bar{c}	۲
\approx	ī
O	7
ഗ	Ċ
\overline{a}	ζ
Ϋ́	₹
رو	٠č
⋖	C
\circ	c
≃.	7
_	2
_	2
\neg	ō
≒	÷
×	
_	a
뽀	
Ċ	7
<u>o</u>	à
Ε	Ĉ
ਲ	Ų
Ξ	۶
g	7
	2
õ	٥
중	C
α	۶
na	2
sina	200
ıssina	200
assina	400
oi assina	me ant e
foi assina	me ant etti
o foi assina	me act ethic
nto foi assina	ne and ethiner
ento foi assina	and ethion
nento foi assinado digit	ne art ethianor
umento foi assina	://consulta toe am gov hr/spede e informe o código: 5DC0E685-90B4EAAE-E005DDAB-3AC0AEC9
cumento foi assina	ne and ethionopy
ocumento foi assina	the act ethicanon//ruth
documento foi assina	http://concilia to an
e documento foi assina	a bttn://cnc//.utta to a m
ste documento foi assina	me and ethinocon// outle and
Este documento foi assina	eite http://concluste toe am
Este documento foi assina	me and ethilonophy with a to a
Este documento foi assina	me act ethnocol//ratta tra a a
Este documento foi assina	as and ethinous ///rutta training
Este documento foi assina	me act ethionog///mtth atia o asse
Este documento foi assina	me and ethinonous//-n#4 atia o assac
Este documento foi assina	me and ethinonon//rutta atia o assance
Este documento foi assina	me and ethinonon//.ntth atia or assente
Este documento foi assina	ne act ethnough. With the consistence of
Este documento foi assina	me and ethilonophy.//thy bits or assent eight
Este documento foi assina	and and ethiology // nath of he and ethiology of any
Este documento foi assina	rência acesse o site http://cnestleatre am
Este documento foi assina	farância acassa o sita http://consulta toa am
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	nfarância acassa o sita httn://consulta toa am

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



וטוע	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fle NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1033/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11602/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Responsável:** Mauricio Wilker de Azevedo Barreto (Ordenador de Despesa)
- 4- Advogado: Não Possui
- 5- Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus FECMM
- 6- Exercício: 2017
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5179/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus – FECMM. Exercício de 2017.

Regularidade. Quitação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Mauricio Wilker de Azevedo Barreto**, responsável pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus FECMM, referente ao exercício de 2017, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Mauricio Wilker de Azevedo Barreto, responsável pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus FECMM, referente ao exercício de 2017, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Arquivar** o presente processo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11- Ata: 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

ente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	1900 FEBRUARIO BARANTI POR DA PERO POR ESTA CONTROLO PERO PERO PERO PERO PERO PERO PERO PER
ö	۲
S	3
8	<u>5</u>
Ą	ç
õ	ulta the am any hr/enada a informa o códian.
\exists	d
≓	5
ŏ	2
ē	٥
en	7
₽	2
ij	ž
ĕ̈́	2
용	Š
na	5
SS	ą
 	Ġ
ŏ	ctlingua /
ž	č
Ĕ	١
S	÷
ö	\$
Este documento foi assinado digitalmente	it.
Ш	ć
	oforôncio ococo cita
	ţ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº	DIV. DE ACÓRDÃOS
	Proc. Nº
Fls. Nº	Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1033/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 8 de Outubro de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral